

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2026.

**Esclarecimento e Retificação 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026 – Processo 146/2025:**

Em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar os seguintes **ESCLARECIMENTOS e RETIFICAÇÃO** ao Edital:

**QUESTIONAMENTOS PARA TODOS OS ITENS**

**Pergunta 01:** De acordo com o Edital, é solicitada a entrega dos veículos devidamente plotados. Portanto, até o momento, não foi disponibilizado o layout padrão para aplicação da plotagem. Favor enviar.

**Resposta com retificação:** Será disponibilizado o layout padrão de plotagem dos veículos, em arquivo anexo, a fim de garantir a adequada formulação das propostas pelas licitantes, observando-se os princípios da isonomia e da transparência. O arquivo está sendo disponibilizado como anexo. Cabe salientar que para o veículo do tipo Pick-up estão sendo considerados alguns modelos para plotagem.

**QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 1 – FURGÃO**

**Pergunta 01:** De acordo com o edital é solicitado veículo tipo 'Furgão', vedando expressamente o uso de adaptações de capota. Porém, adaptando a capota de fibra alta, além de oferecer maior economia de combustível, questionamos: Poderão ser ofertados veículos do tipo pick-up com capota de fibra teto alto, atendendo às necessidades de furgão solicitadas no edital?

**Resposta:** O edital é claro ao exigir veículo do tipo furgão, vedando expressamente o uso de adaptações. A substituição por veículo do tipo pick-up com capota configura adaptação e não atende integralmente às características técnicas, estruturais e operacionais do veículo originalmente especificado, especialmente quanto à segurança, vedação, ergonomia e acesso ao compartimento de carga. Dessa forma, não será admitida a substituição pretendida.

**Pergunta 02:** De acordo com o edital, foi solicitado veículos do tipo pick-up, com cilindrada mínima de 1.350. Entretanto, verifica-se que a eventual oferta de veículos com cilindrada mínima de 1.332 não implica prejuízo técnico, funcional ou operacional, tampouco compromete o pleno atendimento às necessidades da Administração, podendo, inclusive, ampliar a competitividade. Diante dos benefícios, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com cilindradas mínimas de 1332, como por exemplo FIAT STRADA?

**Resposta:** Considerando que a diferença de cilindrada apresentada é mínima e não compromete, em tese, o desempenho operacional do veículo, e visando à ampliação da competitividade do certame, será admitida a oferta de veículos com cilindrada mínima de 1.332, desde que atendidas as demais especificações do edital. Todo caso, vale ressaltar que a FIAT STRADA não é um veículo de capota fechada, de modo a se ressaltar que a substituição por veículo do tipo pick-up com capota configura adaptação e não atende integralmente às características técnicas, estruturais e operacionais do veículo originalmente especificado, especialmente quanto à segurança, vedação, ergonomia e acesso ao compartimento de carga.

**Pergunta 03:** De acordo com o edital, é exigido revestimento dos bancos em couro ou material similar. Informamos que os veículos compatíveis com as descrições do edital e as atividades relacionadas são disponibilizados com bancos revestidos em tecido, com isso, questionamos: poderão ser ofertados veículos conforme disponíveis no mercado original de fábrica, com bancos revestidos em tecido? D) Caso a resposta para a pergunta anterior seja negativo, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capa em courvin, atendendo a solicitação do banco revestido em couro, courvin ou similar?

**Resposta:** Considerando que os veículos serão utilizados em atividades operacionais e em campo, com exposição frequente a poeira, lama e demais agentes, exige-se revestimento que proporcione maior durabilidade e facilite a higienização. Assim, não serão aceitos veículos com bancos em tecido, por não atenderem adequadamente às necessidades operacionais, nem com qualquer capa ou similar, devendo os veículos serem entregues conforme especificações do edital – bancos em couro.

**Pergunta 04:** De acordo com o edital, é exigido para-choque na cor branca. Informamos que os veículos compatíveis com os descritivos do edital, são disponibilizados com para-choque na cor preta original de fábrica. Diante das informações, questionamos: poderão ser ofertados veículos com para-choque original de fábrica, na cor preta?

**Resposta:** A exigência de para-choque na cor do veículo integra a padronização da frota do SAMAE, visando à uniformidade visual, identificação institucional e controle patrimonial dos veículos. Trata-se de requisito administrativo legítimo, alinhado ao interesse público, não sendo admitida a alteração para para-choque na cor preta.

#### **QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 2 – PICK UP**

**Pergunta 01:** De acordo com o edital, foi solicitado veículos do tipo pick-up, com cilindrada mínima de 1.350. Entretanto, verifica-se que a eventual oferta de veículos com cilindrada mínima de 1.332 não implica prejuízo técnico, funcional ou operacional, tampouco compromete o pleno atendimento às necessidades da Administração, podendo, inclusive, ampliar a competitividade. Diante dos benefícios, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com cilindradas mínimas de 1332, como por exemplo FIAT STRADA?

**Resposta com retificação:** Considerando que a diferença de cilindrada apresentada é mínima e não compromete, em tese, o desempenho operacional do veículo, e visando à ampliação da competitividade do certame, **será admitida a oferta de veículos com cilindrada mínima de 1.332, desde que atendidas as demais especificações do edital.**

**Pergunta 02:** De acordo com o edital, é exigido revestimento dos bancos em couro ou material similar. Informamos que os veículos compatíveis com as descrições do edital e as atividades relacionadas são disponibilizados com bancos revestidos em tecido, com isso, questionamos: poderão ser ofertados veículos conforme disponíveis no mercado original de fábrica, com bancos revestidos em tecido? C) Caso a resposta para a pergunta anterior seja negativo, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capa em courvin, atendendo a solicitação do banco revestido em couro, courvin ou similar?

**Resposta:** Considerando que os veículos serão utilizados em atividades operacionais e em campo, com exposição frequente a poeira, lama e demais agentes, exige-se revestimento que proporcione maior durabilidade e facilite a higienização. Assim, não serão aceitos veículos com bancos em tecido, por não atenderem adequadamente às necessidades operacionais, nem com qualquer capa ou similar, devendo os veículos serem entregues conforme especificações do edital – bancos em couro.

**Pergunta 03:** De acordo com o edital, é exigido para-choque na cor branca. Informamos que os veículos compatíveis com os descritivos do edital, são disponibilizados com para-choque na cor preta original de fábrica. Diante das informações, questionamos: poderão ser ofertados veículos com para-choque original de fábrica, na cor preta?

**Resposta:** A exigência de para-choque na cor do veículo integra a padronização da frota do SAMAE, visando à uniformidade visual, identificação institucional e controle patrimonial dos veículos.

**Pergunta 04:** De acordo com o edital, foi solicitado carga útil mínima de 700kg. Afim de aumentar a variedade de veículos ofertados e, assim, aumentar a competitividade entre as licitantes, questionamos: Poderão ser ofertados os modelos tipo Pick-up, como por exemplo VW Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V com a carga útil mínima de 664 kg?

**Resposta com retificação:** Considerando que a diferença entre a carga útil exigida no edital (700 kg) e a capacidade apresentada (664 kg) é reduzida e não compromete de forma significativa a execução das atividades operacionais do SAMAE, bem como visando à ampliação da competitividade do certame, **será admitida a oferta de veículos com carga útil mínima de 664 kg. Ressalta-se que os veículos ofertados deverão atender integralmente às demais especificações previstas no edital, garantindo a adequada prestação dos serviços.**

**Onde se lê:**

Item	Unidade	Qtde. de Carros	Mes	Qtde .	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1	Locação Mensal	10	60	600	Locação de veículo utilitário tipo furgão  a. Modelo utilitário: Furgão; b. Cor: Branca; c. Portas: 2 (duas); d. Capacidade mínima de passageiros: 2 (dois); e. Capacidade mínima de carga: 650 kg; f. Capacidade mínima volumétrica: 3m³; g. Caçamba: Fechada; h. Potência mínima do motor: 1.350 cilindradas e 80 cv; i. Combustível: Bicomcombustível j. Cor para-choques: Branco; k. Portas traseiras: em metal, sem vidro, cor branca; l. Ar condicionado: Sim, quente/frio; m. Direção: Hidráulica ou elétrica; n. Vidros: Elétricos; o. Painel: com tomada 12 v; p. Freios: contendo ABS; q. Airbag: Frontais para motorista e passageiro; r. Bancos: Couro, Corvin ou similar; s. Regulagem de altura banco do motorista: Sim; t. Calhas de chuva: Sim; u. Trava: Elétrica; v. Protetor de cárter: Sim; w. Tempo de fabricação máxima: 01 (um) ano no ato da entrega; x. Quilometragem máxima: 5.000 km no ato da entrega; y. Capotas integradas com o veículo acoplada de fábrica, não sendo admitida adaptações.  <b>Código SAMAE: 147579</b>	R\$4.084,99	R\$40.849,90	R\$2.450.994,00
2	Locação Mensal	22	60	1320	Locação de veículo utilitário tipo PICK UP  a. Modelo utilitário: Pick-up; b. Cor: Branca; c. Portas: 2 (duas); d. Capacidade mínima de passageiros: 2 (dois); e. Capacidade mínima de carga da caçamba: 700 kg; f. Abertura de caçamba: Com ganchos; g. Potência mínima do motor: 1.350 cilindradas e 80 cv; h. Combustível: Bicomcombustível i. Cor para-choques: Branco; j. Ar condicionado: Sim, quente/frio; k. Direção: Hidráulica ou elétrica; l. Vidros: Elétricos; m. Painel: com tomada 12 v; n. Freios: contendo ABS;	R\$2.829,00	R\$62.238,00	R\$3.734.280,00

					o. Airbag: Frontais para motorista e passageiro; p. Bancos: Couro, Corvin ou similar; q. Regulagem de altura banco do motorista: Sim; r. Calhas de chuva: Sim; s. Trava: Elétrica; t. Protetor de caçamba: Sim; u. Protetor de vidro traseiro: Sim; v. Protetor de cárter: Sim; z. Tempo de fabricação máxima: 01 (um) ano no ato da entrega; w. Quilometragem máxima: 5.000 km no ato da entrega;  <b>Código SAMAE: 46227</b>				
TOTAL (60 MESES)							R\$ 6.185.274,00		

**Leia-se:**

Item	Unidade	Qtde. de Carros	Mes	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1	Locação Mensal	10	60	600	Locação de veículo utilitário tipo furgão  a. Modelo utilitário: Furgão; b. Cor: Branca; c. Portas: 2 (duas); d. Capacidade mínima de passageiros: 2 (dois); e. Capacidade mínima de carga: 650 kg; f. Capacidade mínima volumétrica: 3m <sup>3</sup> ; g. Caçamba: Fechada; h. Potência mínima do motor: 1.332 cilindradas e 80 cv; i. Combustível: Bicomustível j. Cor para-choques: Branco; k. Portas traseiras: em metal, sem vidro, cor branca; l. Ar condicionado: Sim, quente/frio; m. Direção: Hidráulica ou elétrica; n. Vidros: Elétricos; o. Painel: com tomada 12 v; p. Freios: contendo ABS; q. Airbag: Frontais para motorista e passageiro; r. Bancos: Couro, Corvin ou similar; s. Regulagem de altura banco do motorista: Sim; t. Calhas de chuva: Sim; u. Trava: Elétrica; v. Protetor de cárter: Sim; w. Tempo de fabricação máxima: 01 (um) ano no ato da entrega; x. Quilometragem máxima: 5.000 km no ato da entrega; y. Capotas integradas com o veículo acoplada de fábrica, não sendo admitida adaptações.  <b>Código SAMAE: 147579</b>	R\$4.084,99	R\$40.849,90	R\$2.450.994,00

2	Locação Mensal	22	60	1320	Locação de veículo utilitário tipo PICK UP  a. Modelo utilitário: Pick-up; b. Cor: Branca; c. Portas: 2 (duas); d. Capacidade mínima de passageiros: 2 (dois); e. Capacidade mínima de carga da caçamba: 664 kg; f. Abertura de caçamba: Com ganchos; g. Potência mínima do motor: 1.332 cilindradas e 80 cv; h. Combustível: Bicom bustível i. Cor para-choques: Branco; j. Ar condicionado: Sim, quente/frio; k. Direção: Hidráulica ou elétrica; l. Vidros: Elétricos; m. Paine l: com tomada 12 v; n. Freios: contendo ABS; o. Airbag: Frontais para motorista e passageiro; p. Bancos: Couro, Corvin ou similar; q. Regulagem de altura banco do motorista: Sim; r. Calhas de chuva: Sim; s. Trava: Elétrica; t. Protetor de caçamba: Sim; u. Protetor de vidro traseiro: Sim; v. Protetor de cárter: Sim; z. Tempo de fabricação máxima: 01 (um) ano no ato da entrega; w. Quilometragem máxima: 5.000 km no ato da entrega;  <b>Código SAMAE: 46227</b>	R\$2.829,00	R\$62.238,00	R\$3.734.280,00
TOTAL (60 MESES)					R\$ 6.185.274,00			

#### QUESTIONAMENTOS ADICIONAIS

##### 1 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO

**Pergunta 01:** O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizado somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim. Por se tratar de contratação de longo prazo, a formalização será realizada por meio de contrato.

**Pergunta 01:** Os veículos serão locados pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de autorização de fornecimento (itens 16.1 e 16.1.1 do edital). Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses; contudo, o prazo de execução será contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. Ressalta-se que a Autorização de Fornecimento será emitida tão logo ocorra a assinatura do contrato, considerando a necessidade de disponibilização dos veículos com a maior brevidade possível. Assim, a empresa poderá entregar os veículos em até 60 (sessenta) dias, mas também poderá entregar no mesmo dia da Autorização de Fornecimento.

##### 2 - DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

**Pergunta 01:** O início da contagem da VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO contratual pode ser alterado para constar que será a partir da "data de entrega dos primeiros veículos"?

**Resposta:** Não. O prazo de vigência do contrato será de 60 meses a contar da assinatura, já o prazo de execução será remanescente contado a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**Pergunta 02:** Caso a resposta seja negativa, a execução do contrato deverá se encerrar em momento concomitante ao fim da vigência. Está correto?

**Resposta:** A vigência pode se estender por mais 60 dias, para tramites documentais, porém a execução se encerra no máximo 60 meses após a assinatura do contrato.

### 3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Pergunta 01:** Caso a contratada opte pelo fornecimento de veículos novos, o prazo de entrega dos veículos pode ser prorrogado por mais 60 dias, se necessário e justificado pela contratada?

**Resposta:** Não, prazo de entrega dos veículos deverá ser de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 se justificado e acatado pela contratante.

**Pergunta 02:** Caso a contratada opte pelo fornecimento de veículos seminovos, o prazo de entrega dos veículos pode ser prorrogado por mais 30 dias, se necessário e justificado pela contratada?

**Resposta:** Não, fato de o veículo ser zero KM ou seminovo (segundo as demais condições do Edital) não poderá haver diferenciação devendo seguir o mesmo prazo de entrega dos veículos anteriormente citados, sendo, de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 se justificado e acatado pela contratante.

### 3 - PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

**Pergunta 01:** Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

**Resposta:** Se o CNPJ participante do certame tiver características de grupo econômico, será aceito, contrário disso não será aceito.

**Pergunta 02:** Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

**Resposta:** Seguindo a mesma lógica da resposta anterior. Se o CNPJ participante do certame tiver características de grupo econômico, será aceito, contrário disso não será aceito.

### 5-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**Pergunta 01:** Contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de autuação no prazo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa?

**Resposta:** Sim, o prazo máximo para envio/entrega da Autuação de Infração deve ser de no mínimo 15 antes do prazo final para apresentação de defesa.

**Pergunta 02:** A Contratada será responsável pela identificação do condutor. Nesse caso, poderá ser estabelecido prazo mínimo de 5 dias úteis antes do vencimento para envio dos dados pela Contratante?

**Resposta:** Não, o prazo de envio/entrega do auto de infração com a devida identificação do condutor deverá ser maior, pois deverá haver tempo hábil para envio do boleto de pagamento a setor Financeiro para o efetivo pagamento da infração.

**Pergunta 03:** Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

**Resposta:** É dever da Contratada o envio do Auto de Infração dentro dos prazos legais para viabilizar a defesa, identificação de condutor e também o devido pagamento. Caso isso não ocorra, a contratada será responsabilizada

pelo pagamento das infrações, uma vez que tal conduta caracteriza falha na prestação do serviço e descumprimento das obrigações contratuais. Além disso, a Contratante somente poderá reembolsar qualquer valor diferente do valor do contrato mediante decisão em Processo Administrativo interno para verificar a responsabilidade.

**Pergunta 04:** Considerando que, ao término do contrato e após a desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los à venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos das multas sejam realizados com celeridade. Assim, poderá a Contratada efetuar a quitação imediata das multas relativas aos veículos desmobilizados? Em caso afirmativo, qual será o prazo para ressarcimento desses pagamentos?

**Resposta:** Não, assim como na resposta anterior o Auto de Infração deverá ser encaminhado dentro dos prazos legais para viabilizar o devido pagamento. Caso isso não ocorra, a contratada será responsabilizada pelo pagamento das infrações, uma vez que tal conduta caracteriza falha na prestação do serviço e descumprimento das obrigações contratuais. Em resumo, a Contratada deverá enviar imediatamente ao recebimento da multa o Auto de Infração ao Samae, que fará o pagamento, apresentará defesa ou identificação do condutor. Aguardar o término do contrato para somente então informar que existiram infrações administrativas e/ou existem valores que foram desembolsados pela contratada para seu pagamento demonstra má gestão administrativa, o que não pode ser transferido a contratante.

## 6 - RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS

**Pergunta 01:** A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

**Resposta:** O ressarcimento deverá ser feito pelo condutor causador do dano por dolo ou culpa, após finalização de processo Administrativo (Sindicância) que será instaurado para apurar eventual responsabilização que constatará tal responsabilidade.

**Pergunta 02:** As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**Resposta:** Não. O ressarcimento não será realizado à Contratada. A obrigação de ressarcir recairá sobre o condutor que deu causa à infração, desde que comprovados dolo ou culpa, após a conclusão do processo administrativo do Samae, instaurado para apuração dos fatos e eventual responsabilização. Somente após o encerramento do processo administrativo, com a devida confirmação da responsabilidade, poderá ser exigido o ressarcimento do valor correspondente. Quanto ao prazo, não é possível fixá-lo previamente, tendo em vista que do processo administrativo observa prazos próprios, nos termos da legislação e dos normativos aplicáveis, podendo variar conforme a complexidade do caso e as necessidades da instrução processual.

**Pergunta 03:** As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**Resposta:** Não. O ressarcimento de avarias não será realizado à Contratada. A obrigação de ressarcir recairá sobre o condutor que deu causa à infração, desde que comprovados dolo ou culpa, após a conclusão do processo administrativo do Samae, instaurado para apuração dos fatos e eventual responsabilização. Somente após o encerramento do processo administrativo, com a devida confirmação da responsabilidade, poderá ser exigido o ressarcimento do valor correspondente. Quanto ao prazo, não é possível fixá-lo previamente, tendo em vista que a sindicância observa prazos próprios, nos termos da legislação e dos normativos aplicáveis, podendo variar conforme a complexidade do caso e as necessidades da instrução processual.

**Pergunta 04:** Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não. O condutor do veículo envolvido no sinistro deve, de imediato, adotar as providências necessárias no local do ocorrido, inclusive quanto ao registro do boletim de ocorrência e à coleta das informações básicas do terceiro envolvido, sempre que possível. Contudo, a responsabilidade pela formalização dos procedimentos administrativos para apuração do fato e eventual ressarcimento não é exclusiva do condutor. Tal atribuição compete à Contratada, no âmbito de suas obrigações contratuais, devendo assegurar a correta instrução do processo com todos os documentos e informações pertinentes. Assim, embora o condutor atue como agente inicial na coleta de dados e registro da ocorrência, a condução e formalização dos procedimentos subsequentes cabem à Contratada.

**Pergunta 05:** Considerando que o edital permite a declaração de autosseguro (item 2.2.3.2), se for o ressarcimento para os casos devidos, decorrentes de culpa, dolo ou mau uso dos condutores, poderá ser feito sem vinculação com franquia (pois inexistente nesse caso), com base em 03 orçamentos fidedignos e mediante a comprovação de responsabilidade da contratante em processo específico?

**Resposta:** Não. Somente após o encerramento da sindicância, com a devida confirmação da responsabilidade, poderá ser exigido o ressarcimento do valor correspondente. Para fins de apuração do valor devido, caso o custo do reparo seja superior ao valor da franquia, esta será adotada como base para cobrança. Por outro lado, se o custo do reparo for inferior ao valor da franquia, o montante devido será apurado com base em, no mínimo, três orçamentos, sendo considerado, para pagamento, o de menor valor.

#### **7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: SIGILO**

**Pergunta 01:** O edital estabelece que a contratada deverá guardar sigilo sobre as informações decorrentes do contrato (item 20.1.2.21). Todavia, por cautela e excesso de zelo, cabe destacar que todos os atos públicos exigem transparência e publicidade, por conseguinte, esta empresa tem por compromisso primar pela observância aos princípios legais e à legislação atinente à matéria e mantém ativo um “Portal da Transparência” no qual são inseridas as informações relacionadas às contratações públicas decorrentes das licitações públicas que sagrar-se vencedora. Com efeito, o Portal da Transparência desta empresa tem o objetivo de fornecer informações sobre os contratos que a empresa mantém com órgãos da Administração Pública, além de informar sobre Governança, Programa de Conformidade da companhia e afins, links úteis e legislações aplicáveis. Dessa forma, entendemos que a obrigação exigida no item em referência não pode conflitar com a legalidade dos procedimentos adotados para dar publicidade e transparência aos processos públicos, dentre os quais destacamos o portal da transparência. Assim, entendemos que a obrigação exigida deve ser aplicada no que couber, a fim de não conflitar com as medidas necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim. O entendimento está correto. A obrigação de sigilo prevista no edital deve ser interpretada e aplicada em harmonia com os princípios da publicidade, transparência e legalidade que regem a Administração Pública. Dessa forma, o dever de confidencialidade restringe-se às informações de natureza sensível, sigilosa ou protegida por lei, tais como dados pessoais, informações estratégicas, comerciais ou técnicas, não alcançando aquelas que, por força normativa, devem ser divulgadas em observância ao interesse público. Assim, a manutenção de Portal da Transparência pela Contratada, com a divulgação de informações relacionadas aos contratos administrativos, é admitida, desde que respeitados os limites legais de proteção de dados e de sigilo, bem como as diretrizes estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

#### **8-ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE**

Não há previsão no edital e anexos quanto à incidência de juros de mora, correção monetária e multa caso haja inadimplemento no pagamento efetuado pela Contratante, por culpa exclusiva desta. É certo que o pagamento com atraso sem imputação de encargos de mora acarretará o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, tendo em vista que a Contratada não poderá interromper a prestação de serviços imediatamente, devendo observar os requisitos legais. Além disso, nos termos do artigo 404, do Código Civil (CC), o inadimplemento gera perdas e danos ao credor, devendo seu crédito ser recomposto não apenas pela atualização monetária, mas também pela incidência de juros de mora e aplicação de multa. Desta forma, a licitante questiona-se:

**Pergunta 01:** Quais serão as condições para aplicação da correção monetária, juros de mora e de multa que deverão ser aplicados em caso de atraso ou inadimplência da contratante, por culpa exclusiva desta?

**Resposta:** O pagamento ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias para certificação, acrescido de até 10 (dez) dias para a efetivação, contados a partir do envio da fatura ou boleto, acompanhado de toda a documentação de regularidade fiscal exigida em contrato, a qual deverá ser encaminhada ao gestor/fiscal contratual.

Dessa forma, não é possível estabelecer, de forma prévia, a aplicação de correção monetária, juros de mora ou multa por eventual atraso, uma vez que o início da contagem dos prazos está condicionado ao envio completo e regular da documentação exigida, em conformidade com as disposições contratuais.

#### **9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Pergunta 01:** Em complemento a fatura, a Contratada poderá emitir, também, boleto bancário para envio à Contratante visando a efetivação dos pagamentos devidos?

**Resposta:** Não há óbice quanto ao envio de boleto em complemento à fatura. Contudo, deve-se observar que o pagamento ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias para certificação, acrescido de até 10 (dez) dias para a efetivação, contados a partir do envio da fatura/boletos acompanhados de toda a documentação de regularidade fiscal exigida em contrato, a qual deverá ser encaminhada ao gestor/fiscal contratual.

#### **10- ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS.**

**Pergunta 01:** Qual modelo/protótipo de adesivos deverão ser utilizados nos veículos?

**Resposta:** O modelo segue em anexo.

#### **11-EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.**

**Pergunta 01:** A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

**Resposta:** Sim. A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos, desde que observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

*“Esclarecimento encaminhado pelo Sr. Diego Martins Vieira – Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais.”*

**Dessa forma, e por força do §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a alteração promovida impacta a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, com a devida republicação do edital em sua Versão III. Registra-se que, realizada a nova contagem do prazo mínimo legal de 10 (dez) dias úteis, a partir da presente data, a sessão pública fica reagendada para o dia 18/05/2026, às 09h. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.**

**Madeline D. Tesser Espanhol**  
Pregoeira – Portaria nº 277/2025  
Samae Jaraguá do Sul

**Onésimo José Sell**  
Diretor Presidente  
Samae Jaraguá do Sul